

Sei n.º 015/91

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo em adquirir imóvel necessário para prolongamento de rua, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Bugatuba
Faz saber, que a Câmara do Município de Bugatuba aprovou e em seu sancionamento e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel constituído de uma casa residencial contendo seis cômodos, dois metros de frente e área

ao fundo, com o respectivo terreno e quintal, situados à rua Sequêta Campos, Rua Curúlio Moura, nº 54, nesta cidade, medindo o todo 9,00 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 20,00 metros de cada um dos lados, iguais a 180,00 metros quadrados, confrontando ao lado direito de quem da rua olha para o imóvel com propriedade de Odair Quisino e sucessores; do outro lado e nos fundos com propriedade de Dagil Quisino ou sucessores; imóvel esse de propriedade de Márcio José Bueno, cadastrado junto a Prefeitura do Município de Bugatuba, sob nº: 01.01.092.0480.001, com matrícula nº: 2483 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bugatuba, área essa necessária para o prolongamento da Rua Francisco Turelli, na esquina com a Rua Curúlio Moura, nesta cidade.

Artigo 2º - O imóvel foi avaliado pelo preço de R\$ 700.000,00 (setecentos e vinte mil cruzzeiros) a ser quitado em moeda corrente nacional, no ato da lavatura da escritura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bugatuba, 10 de Junho de 1991.

Sélio Moura
Prefeito Municipal

Publicado na secretaria da Prefeitura,
aos 10 de Junho de 1991.

José Rodrigues - Secretário